

ESTADO DO PIAUÍ CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO Parecer CEE/PI nº 002/2021

Opina favoravelmente pela renovação de autorização de funcionamento, até 31 de janeiro de 2024, do CENTRO EDUCACIONAL CONSTRUINDO O AMANHECER, rede privada, na cidade de Paulistana (PI), para ministrar o Curso Ensino Fundamental Completo Regular, com recomendações.

PROCESSO CEE/PI nº: 340/2019

INTERESSADO: Centro Educacional Construindo O Amanhecer – Paulistana (PI)

ASSUNTO: Renovação de autorização de funcionamento de curso

RELATORA: Consa Paulina Pereira Silva de Almeida

I - INFORMAÇÕES GERAIS

O Centro Educacional Construindo o Amanhecer, rede privada, CNPJ nº 00.333.545/0001-10, situado na rua Petronila Cavalvanti, nº 100-A, no centro de Paulistana (PI), CEP 64. 750-000, que tem como mantenedora a Firma Centro Educacional Construindo o Amanhecer LTDA, solicitou através da dirigente Lilian Moreira de Carvalho Rodrigues, a renovação de autorização de funcionamento do Curso Ensino Fundamental Completo Regular e presencial (1º ao 9º anos). Os seus constituidores são Lilian Moreira de Carvalho Rodrigues e Hildete Cavalcanti Lacerda de Lima. A resolução anterior, Resolução CEE/PI nº 026/2017 venceu em 30/11/2019. O processo de renovação foi protocolado em 19/12/19.

II - RELATÓRIO

O processo está fundamentado com as peças necessárias ao que solicita; contém a justificativa, dois organogramas onde um consta o Ensino Fundamental e outro trata do Ensino Médio; no entanto, neste processo, será considerado apenas o que faz referência ao Ensino Fundamental. Consta o Regimento Interno, a Organização Técnico-Administrativa, o Conselho de Classe e da Escola, a Organização dos cursos ofertados, o Plano de Curso, que trata do Acompanhamento do desempenho dos alunos, Frequência, Progressão, Recuperação, Promoção, Organização da vida escolar (classificação e reclassificação), Matrícula, Corpo Docente e Discente, Pessoal Técnico-Administrativo e de apoio e o incentivo ao Grêmio Estudantil.

A Proposta Pedagógica está organizada conforme o que precede a Resolução CEE/PI nº 111/2018 com a identificação da Escola, Justificativa, Objetivos, Princípios e valores, fundamentação através da LDB 9.394/96, as competências e Habilidades desde a Educação Infantil e do Ensino Fundamental Completo Regular, consta a Matriz Curricular de referência para os anos iniciais e finais do Ensino Fundamental com a Base Nacional Comum e a parte diversificada. Trata da Educação Especial, da Estrutura e Organização didático-escolar, tem o calendário com a projeção para o ano de 2020, a Relação nominal dos Professores com a devida qualificação, cargo que ocupa, jornada de trabalho e situação trabalhista.

O Plano de Ação e o Plano de Formação continuada para os professores está bem organizado e fundamentado. Nesse bojo de documentação consta o relatório de atividades a serem desenvolvidas, o modelo do diário de classe, do Certificado, o Contrato de Constituição da Empresa, Cartão de inscrição no CNPJ, Relação de Bens, Fotografias de vários espaços: área de recreação, salas de aula, secretaria pedagógica, cantina, depósito, biblioteca, sala de vídeo, banheiros, secretaria administrativa, recepção, área interna e fachada da escola.



ESTADO DO PIAUÍ CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO Parecer CEE/PI nº 002/2021

Consta no processo em discussão a previsão orçamentária para o ano de 2020 com as receitas e despesas, totalizando a receita em 436. 400,00(quatrocentos e trinta e seis mil e quatrocentos reais) e as despesas em 403.360,00(quatrocentos e três mil e trezentos e sessenta reais). O Alvará de Funcionamento com vigência até 31/12/2019 e a Licença Sanitária municipal, vencida em 14/03/2020 referente ao exercício de 2019. A Planta baixa do prédio e o Laudo técnico de vistoria está assinado pela Engenheira civil Angela Stéfanny de Oliveira registrada no CREA- Pl pelo n° 33941 e o NR 1917971818, onde atesta que na entrada principal tem rampas de acessibilidade atendendo à NBR 9050/2015, tem rampas internas, rampas de acesso ao banheiro; instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas em boas condições, os banheiros são adaptados com barras de apoio nos vasos, e a escola não tem os equipamentos de combate a incêndio, necessitando urgente da instalação de extintores em conformidade com as normas de segurança. A engenheira concluiu que fora as questões do sistema de proteção de combate a incêndio e pânico e das indicações de saída de emergência, a edificação está em perfeitas condições técnicas de habitabilidade. O laudo foi atestado e assinado no dia 17/ 12/19.

Quanto ao ambiente físico, as salas de aula são em número de 5, cada uma com 30 carteiras. Consta nos autos a escritura pública de compra e venda registrada no 2° Ofício de Paulistana (PI); possui relação dos materiais para a prática da Educação física e alguns materiais para a prática do laboratório de ciências, como também consta a relação de livros da biblioteca. A Declaração do INEP ou Educacenso 2019 apresenta o código da referida escola, com o nº 22123580, emitido em 31/07/2019.

Quanto à inspeção realizada in loco, consta que houve mudança de razão social, do CNPJ e endereco. Dá conta de que o Ensino Fundamental ofertado em 9 anos está distribuído da seguinte forma no ano de 2020; 1° Ano são 2 turmas com 26 alunos, 2° ano tem 1 turma com 13 alunos, 3° ano tem 1 turma com 14 alunos, o 4° ano tem 1 turma com 14 alunos, o 5° ano tem 1 turma com 16 alunos, o 6° ano 1 turma com 8 alunos, o 7° ano tem 1 turma com 22 alunos, o 8° ano tem 1 turma com 20 alunos e o 9° ano tem 1 turma com 18 alunos, que ao total são 83 alunos nos anos iniciais do 1° ao 5° ano e 68 alunos nos anos finais do Ensino Fundamental do 6° ao 9° ano, perfazendo o total de 151 alunos. Quanto ao pessoal técnico docente-administrativo tem 2 com formação em nível médio e 20 com nível superior completo e 1 cursando o nível superior. O prédio é próprio, com boa estrutura física, é adaptado; tem os vários espaços necessários ao bom funcionamento, mas não tem quadra de esportes e tem 4 banheiros. Os equipamentos e mobiliários estão em boas condições e tem instrumentos didáticos de multimídia. A biblioteca é satisfatória e tem computadores para pesquisa com conexão a internet. Não existe laboratório de informática e nem de ciências, utilizam o de outra escola, mas não tem comprovação. A cantina tem o espaço satisfatório, gerenciada pela escola, com bons aspectos higiênicos e sanitários. Quanto ao registro escolar, tem a ficha de matrícula e não tem o livro de ata para o registro dos concludentes, mas tem os outros documentos necessários ao registro da vida escolar dos alunos, como o livro de controle dos certificados e diplomas,.Os registros são arquivados em fichários e informatizados. A inspeção foi realizada em 10/09/2020, por técnicos da SEDUC- GIE, assinado por eles e pela diretora responsável Lilian Moreira de Carvalho Rodrigues.

III - CONCLUSÃO E VOTO

Após avaliação da documentação apresentada e análise do conteúdo da inspeção realizada *in loco*, a referida escola apresenta algumas inconsistências que merecem atenção conforme solicitação de diligência para averiguar o CNPJ e o endereço válidos e a mantenedora. Ao tratar da diligência a diretora da escola enviou, conforme anexo ao processo, um ofício justificando o porquê da falta de atenção cometida nos autos e pede que possamos avaliar a documentação, uma vez que necessita concluir os processos de 2020 para evitar prejuízos aos alunos e que tão logo conclua o ano de 2020, comprovará as informações do CNPJ e os outros dados solicitados. Nesse sentido e levando em conta o direito à educação dos estudantes,



ESTADO DO PIAUÍ CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO Parecer CEE/PI nº 002/2021

apresento à Plenária a conclusão de que aprovo a renovação da autorização de funcionamento do Curso Ensino Fundamental Completo Regular e presencial, do CENTRO EDUCACIONAL CONSTRUINDO O AMANHECER, da rede privada, de Paulistana (PI), até 31 de janeiro de 2024, com as devidas recomendações:

- 1- Renovar o Alvará de Funcionamento a cada ano;
- 2- Renovar a Licença Sanitária municipal;
- 3- Fazer o Atestado de Regularização do Corpo de Bombeiros;
- 4- Apresentar contrato do local onde é feita a prática da Educação Física;
- 5- Fazer aquisição de laboratório de ciências móvel e apresentar comprovações com a nota fiscal dos materiais adquiridos;
- 6- Considerar apenas o Organograma do Ensino Fundamental referente ao curso ofertado por esta instituição;
- 7- Esclarecer e comprovar ao CEE/PI sobre a mudança de CNPJ, Endereço e Mantenedora no prazo de 90 dias, a contar da data deste ato autorizativo.

Determino que a escola dê publicidade a este ato autorizativo.

É o parecer, s.m.j.

Sala virtual das Sessões Plenárias do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 21 de janeiro de 2021.

Cons^a Paulina Pereira Silva de Almeida – Relatora

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da relatora.

Cons^a Gildete Milu da Silva Sousa Presidente do CEE/PI